



PODER EXECUTIVO
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E PRIVACIDADE

TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E COMPROMISSOS

Art. 1º - Esta presente Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade, descreve as condições e procedimentos para a coleta, uso e divulgação das informações recebidas do Usuário/Cidadão. Informando sobre seus direitos de privacidade e como a lei de proteção de dados pessoais o protege.

§ 1º - O PRODAP atuará proativamente para adotar as melhores práticas de mercado em relação a proteção de dados pessoais e privacidade, estando aderente aos padrões Nacionais e Europeus.

§ 2º - As informações pessoais do Usuário/Cidadão serão retidas apenas pelo tempo necessário, para os fins estabelecidos nesta Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade.

§ 3º - A retenção e uso das informações do Usuário/Cidadão, ocorrerá na medida necessária, para o cumprimento de obrigações legais, resolver disputas e aplicar as políticas da instituição.

Art. 2º - O propósito deste documento é estabelecer as diretrizes da Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade que incluem todas as etapas das operações de tratamento dos dados pessoais dos Titulares. Além do registro de suas atividades, de acordo com as leis aplicáveis. Ficando o Usuário/Cidadão ciente desta Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade, conferir sua livre e expressa concordância com os termos aqui estipulados.

Art. 3º - A proteção dos dados pessoais de todos os cidadãos que em algum grau estão relacionados com o PRODAP (clientes, colaboradores, parceiros e outros) representa um compromisso indispensável de nossa instituição.

§ 1º - A continuidade das ações do PRODAP, dependem dos dados pessoais para o aperfeiçoamento das tarefas, prestação de serviços ao cidadão,



PODER EXECUTIVO
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

gerenciamento de recursos humanos e a observância de imposições legais, frutos do avanço tecnológico, social e econômico.

§ 2º - Garantir a proteção dos dados pessoais cumprindo a legislação vigente e todas as diretrizes e predisposições Nacionais e Europeias adequadas ao seu tratamento.

§ 3º - Nosso compromisso é efetivado por meio desta Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade voltados para clientes e colaboradores, bem como as outras políticas de segurança da informação estabelecidas pelo PRODAP.

TITULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º - Para os fins desta Política, devem ser consideradas as seguintes definições e descrições para seu melhor entendimento:

I. Conta Portal Cidadão: significa uma conta exclusiva criada para o Usuário acessar os recursos do site/aplicativo ou serviço, é a forma através da qual o Usuário/Cidadão é representado ao acessar determinadas áreas restritas, funcionalidades exclusivas dos sites, aplicativos e serviços oferecidos pelo PRODAP, geralmente correspondendo a um conjunto de dados que representa o Usuário/Cidadão unicamente acrescidos de outros dados relevantes para garantir uma relação mais apropriada e completa do PRODAP com o Usuário/Cidadão.

II. LGPD: é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, cujo objetivo é proteger informações pertinentes a identificação direta ou indireta de um indivíduo. Trazendo em seus argumentos uma abordagem de boa fé em qualquer procedimento de tratamento dos dados pessoais, cumprindo princípios e controles técnicos para a efetiva segurança das informações.



PODER EXECUTIVO
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

III. Cookies: pequenos arquivos ou pacotes de dados enviados pelo PRODAP ao dispositivo do Usuário/Cidadão para identificá-lo e coletar informações que auxiliarão o PRODAP a aprimorar os serviços prestados aos Usuário/Cidadão.

IV. Credenciais: é o conjunto de dados que o Usuário/Cidadão usa para se autenticar visando acessar determinadas áreas restritas e/ou funcionalidades exclusivas dos sites, aplicativos e serviços oferecidos pelo PRODAP, geralmente sendo representado por login e senha, mas podendo contar com outros dados adicionais que auxiliem no processo de autenticação.

V. Dados: conjunto de Dados Anonimizados e Dados Pessoais, tanto em meio físico quanto digital.

VI. Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico.

VII. Anonimização: é tornar anônimo os dados pessoais de um indivíduo, que por algum motivo não poderá ter suas informações associadas de forma direta ou indireta. Requerendo assim, a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, para dissociar os dados pessoais do indivíduo, impedindo sua identificação.

VIII. Dado Anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

IX. Dado Pessoal Sensível: são dados que identificam aspectos da individualidade de alguém como: origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

X. Dados Anonimizados: são informações que, isoladamente ou em conjunto com outros Dados Anonimizados, não permitem a identificação de uma pessoa, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento. Podem incluir gênero, idade e geolocalização generalizada (como a cidade em que se encontra) e dados estatísticos.



PODER EXECUTIVO
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

XI. Dados Pessoais: Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável. Significa que segundo os parâmetros previstos em Lei, os dados pessoais que identificam alguém de forma direta como: nome, sobrenome, CPF, e-mail ou número do celular, tiveram sua percepção ampliada para outros tipos de dados, identificando o indivíduo de forma indireta como: rede social, endereço IP, dado de localização, placa de carro, fotografias e assim por diante. Identificando a pessoa física em qualquer circunstância ou contexto.

XII. PRODAP: refere-se ao Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, Rua São José, nº 290 - Centro - CEP: 68900-110 - Macapá-AP; CNPJ: 01.591.392/0001-73

XIII. Endereço IP: endereço de *Internet Protocol* associado ao dispositivo usado pelo Usuário/Cidadão. Cada **Endereço IP** corresponde a um conjunto alfanumérico que, junto com outras informações, ajuda a identificar unicamente o dispositivo que o Usuário/Cidadão está usando para acessar a internet e, portanto, para acessar sites, aplicativos e serviços prestados pelo PRODAP.

XIV. Legislação Aplicável: significa a legislação aplicável ao relacionamento entre o PRODAP e o Usuário/Cidadão, que pode variar por conta de:

- a) Local de prestação dos serviços;
- b) Local de residência ou moradia de uma das Partes, incluindo o próprio Usuário/Cidadão;
- c) Outros fatores apontados em legislações específicas.

XV. Logs: registros de atividades dos Usuários/Cidadãos efetuados nos sites, aplicativos e serviços prestados pelo PRODAP.

XVI. Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade: é um documento que em conjunto, com seus anexos e demais declarações, expressam regras, condições e procedimentos para o tratamento dos dados pessoais do Usuário/Cidadão, no qual estejam de acordo com as Leis aplicáveis. Garantindo



PODER EXECUTIVO
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

o cumprimento de obrigações legais e informando ao Usuário/Cidadão sobre a salvaguarda de seus direitos de privacidade conforme a lei geral de proteção de dados pessoais.

XVII. Usuários/Cidadãos: pessoas que acessam ou interagem com as funcionalidades oferecidas pelos sites, aplicativos e serviços prestados pelo PRODAP. O Usuário/Cidadão deverá ter capacidade legal para aceitar e consentir os princípios e diretrizes contidas na presente Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade e demais documentos do PRODAP. Caso não detenha tal capacidade, o Usuário/Cidadão declara ter obtido previamente todas as autorizações necessárias para aceitar esta Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade e demais documentos apresentados pelo PRODAP.

XVIII. Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento. Ou seja, é a pessoa física proprietária dos dados, onde a mesma decide se concede ou não o fornecimento de suas próprias informações.

XIX. Consentimento: é a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada. Por exemplo, preencher um formulário de cadastro para ter acesso às funcionalidades de um site, serviço ou aplicativo.

XX. Tratamento: toda operação realizada com os dados pessoais dos titulares, conforme o Art. 5º, Inciso X, da LGPD, ou seja, a Lei 13.709 de 18 de agosto de 2018.

XXI. Agentes de Tratamento: são o Controlador e o Operador, servidores do PRODAP que realizam as atividades de tratamento de dados.

XXII. Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.



PODER EXECUTIVO
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Significa que este agente receberá os dados pessoais do titular, mediante consentimento do mesmo ou por imposição legal.

XXIII. Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador. Significa que sob a aprovação do Controlador, os Dados Pessoais do Titular são tratados pelo Operador, movido por força de contrato ou imposição legal

XXIV. Encarregado de Tratamento de Dados: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). O papel do Encarregado que também pode ser chamado de Data Protection Officer (DPO), que é exclusivamente indicado pelos dois agentes de tratamento, poderá ser uma pessoa, jurídica ou até mesmo terceirizada, que terá a responsabilidade de agir em conjunto com os agentes, com foco na proteção dos dados. Realizando auditorias, treinamentos, monitorando a conformidade com a LGPD no sentido de informar a ANPD, possíveis violações no tratamento de dados pessoais, entre outros.

XXV. Site: refere-se à Informação Técnica ou conteúdo, acessível em <https://www.prodap.ap.gov.br>.

XXVI. Serviços: referem-se ao conjunto de atividades realizadas pelo PRODAP, para os usuários/cidadãos, informadas no site do PRODAP.

XXVII. Dispositivo: significa qualquer dispositivo que possa acessar o Serviço, como um computador, um telefone celular ou um tablet digital.

XXVIII. Dados de uso: refere-se aos dados coletados automaticamente, gerados pelo uso do Serviço ou da própria infraestrutura do Serviço (por exemplo, a duração de uma visita à página).

TÍTULO III



PODER EXECUTIVO
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DO FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, DOS
DIREITOS DO USUÁRIO E DA COLETA DE DADOS PESSOAIS

Art. 5º - A Pessoa Jurídica deverá solicitar autorização do titular, para coletar seus dados pessoais, informando de forma clara, quais dados serão coletados e qual a finalidade da coleta. O titular por sua vez, terá o direito de cancelar o consentimento de seus dados pessoais quando achar necessário. O titular também poderá requerer da Pessoa Jurídica, informações sobre a privacidade de seus dados, sempre que desejar, cuja resposta deverá ser dada imediatamente. O Titular deverá ser informado de qualquer eventual possibilidade que ponha em risco a privacidade de seus dados pessoais. Pois a Pessoa Jurídica poderá ser multada pela Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), caso haja irregularidades na coleta de informações do Titular.

CAPÍTULO I
DOS DIREITOS DO USUÁRIO

Art. 6º - O titular tem o direito de retificar dados incompletos, imprecisos e defasados, além de poder limitar o tratamento de dados pessoais, recusando o consentimento ou desautorizando o tratamento do mesmo a qualquer momento, desde que por expressa manifestação através de mecanismo fácil e gratuito. O titular permanece no controle, revogando ou apagando dados indevidos, exagerados ou tratados em desacordo com a LGPD. Do mesmo modo existe a possibilidade do titular transferir seus dados pessoais para outro controlador. O titular também pode se opor a decisões automatizadas que aflijam seus interesses ou a sua personalidade, podendo o titular receber explicações claras e adequadas sobre diretrizes e procedimentos adotados pelo controlador. Sobre o uso de compartilhamento de dados pessoais com outras



PODER EXECUTIVO
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

entidades, sejam elas públicas ou privadas, o titular tem o direito de receber informações a respeito.

SEÇÃO I

DIREITOS DE PRIVACIDADE DO USUÁRIO CONFORME A LGPD

Art. 7º - O PRODAP por meio do Serviços/Site/Aplicativo se compromete a cumprir as normas previstas na LGPD, em respeito aos princípios previstos no **Art. 6º** da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

Art. 8º - O usuário do Serviços/Site/Aplicativo fornecidos pelo PRODAP possui os direitos conferidos pela LGPD, conforme previsto nos **Art. 9º**, **Art. 17º** e **Art. 18** da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

Art. 9º - O Usuário poderá exercer os seus direitos por meio de comunicação escrita enviada ao site com o assunto **LGPD**, especificando:

I. Nome completo ou razão social, número do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas, da Receita Federal do Brasil) ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, da Receita Federal do Brasil) e endereço de e-mail do usuário e, se for o caso, do seu representante;

II. Direito que deseja exercer junto ao site/aplicativo;

III. Data do pedido e assinatura do usuário;

IV. Todo documento que possa demonstrar ou justificar o exercício de seu direito.



PODER EXECUTIVO
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

V. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais. O usuário/cidadão poderá pedir a checagem de seus próprios dados pessoais mantidos pelo PRODAP, através de uma solicitação de acesso que poderá ser feita por e-mail: encarregado@prodap.ap.gov.br, por formulário padrão disponibilizado no site do PRODAP ou por correio enviado ao encarregado de dados (DPO), no seguinte endereço:

- a) Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP;
- b) Rua São José, nº 290;
- c) Bairro Central;
- d) Macapá-AP;
- e) CEP: 68900-110.

Art. 10º - O usuário será informado em caso de retificação ou eliminação dos seus dados.

SEÇÃO II
DOS AGENTES DE TRATAMENTO

Art. 11º - Responsáveis pelo Controle e Operação

Parágrafo Único - Os dados pessoais fornecidos pelas Secretarias de Estado, conforme o serviço ofertado terão a Presidência do PRODAP como Controlador. Tendo a Unidade Data-Center e a Gerência de Desenvolvimento de Sistemas como Operadores. Estas unidades tem como sede na Rua São José, nº 290; Centro; Macapá-AP; CEP: 68900-110.



PODER EXECUTIVO
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 12º - Responsáveis Encarregados (DPO)

Parágrafo Único - O Responsável Encarregado pelos Dados Pessoais, é o Comitê de Proteção de Dados Pessoais, liderado pela Coordenação de Segurança da Informação, em conjunto com a gerência de sistemas, unidade performance e a assessoria jurídica. Estas Unidades tem como sede a instituição PRODAP, situado à Rua São José, nº 290; Bairro Central; Macapá-AP; CEP: 68900-110.

Art. 13º - Agentes de tratamento em outros sites

§ 1º - Nosso serviço pode conter links para outros sites que não são operados por nós. Se você clicar em um link de terceiros, será direcionado para o site desse terceiro. É altamente recomendável que você reveja a Política de Privacidade de todos os sites que visitar.

§ 2º - O PRODAP Não tem controle e não assume nenhuma responsabilidade pelo conteúdo, políticas ou práticas de privacidade de sites ou serviços de terceiros.

CAPÍTULO II

COLETANDO E USANDO DADOS PESSOAIS

Art. 14º - A coleta de dados pessoais visa garantir que a prestação de serviços ao usuário/cidadão seja realizada adequadamente, onde o tratamento de dados pessoais, estejam de acordo com as finalidades e contextos da instituição PRODAP, de modo que ocorram com propósitos legítimos,



PODER EXECUTIVO
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

específicos e explícitos, sem a possibilidade de tratamento posterior e incompatível com os objetivos do PRODAP. Garantindo a limitação do tratamento ao mínimo necessário de maneira proporcional e sem excessos para a realização de suas funções. Possibilitando aos titulares o livre acesso a consultas facilitadas e gratuitas, sobre a forma, duração do tratamento, integridade dos dados, exatidão das informações, clareza, relevância e atualização dos dados. Salvaguardando a transparência na realização do tratamento e dos respectivos agentes de tratamento, observados os segredos de cunho comercial e industrial. Assegurando a segurança com medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão. Adotando medidas preventivas para a não ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais, impossibilitando a realização do tratamento de dados pessoais para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos e apresentando comprovações por meio do agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de confirmar a observância e o cumprimento das diretrizes de proteção de dados pessoais e inclusive da eficácia dessas medidas. A especificação detalhada de como ocorrerá o tratamento de dados, de como a informação coletada será utilizada e quais dados serão coletados, está descrito em anexo.

SEÇÃO I
TIPOS DE DADOS COLETADOS

Art. 15º – Dados Pessoais:

§ 1º – Ao usar o nossos serviços, podemos solicitar o registro da livre manifestação do usuário/cidadão por meio da aceitação do termo de



PODER EXECUTIVO
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

consentimento, para o tratamento de seus dados pessoais, no sentido de que nos forneça certas informações de identificação pessoal que possam ser usadas para entrar em contato ou identificá-lo. Informações de identificação pessoal podem incluir, mas não estão limitadas por exemplo a:

- I. CPF
- II. Nome e Sobrenome;
- III. Endereço de E-mail;
- IV. Número do Celular;
- V. Endereço, cidade, estado, CEP;
- VI. Dados de uso automáticos.

Art. 16º - Dados de Uso Automático

§ 1º - Os dados de uso são coletados automaticamente ao usar o serviço.

§ 2º - Os Dados de Uso podem incluir informações como o endereço de Protocolo da Internet do seu dispositivo (por exemplo, endereço IP), tipo de navegador, versão do navegador, as páginas do nosso Serviço que você visita, a hora e a data da sua visita, o tempo gasto nessas páginas, o dispositivo exclusivo identificadores e outros dados de diagnóstico.

§ 3º - Quando você acessa o Serviço por ou através de um dispositivo móvel, podemos coletar determinadas informações automaticamente, incluindo, entre outras, o tipo de dispositivo móvel que você usa, o ID exclusivo do seu dispositivo móvel, o endereço IP do seu dispositivo móvel, o seu celular. sistema operacional, o tipo de navegador da Internet móvel Você usa identificadores exclusivos de dispositivo e outros dados de diagnóstico.



PODER EXECUTIVO
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

§ 4º - Também podemos coletar informações que o seu navegador envia sempre que você visita nosso Serviço ou quando acessa o Serviço por ou através de um dispositivo móvel.

Art. 17º - Tecnologias de rastreamento e cookies

§ 1º - Utilizamos cookies e tecnologias de rastreamento semelhantes para rastrear a atividade em nosso serviço e armazenar determinadas informações. As tecnologias de rastreamento usadas são tags e scripts para coletar e rastrear informações e melhorar e analisar nosso serviço.

§ 2º - Você pode instruir seu navegador a recusar todos os cookies ou a indicar quando um cookie está sendo enviado. No entanto, se você não aceitar cookies, poderá não conseguir usar algumas partes do nosso serviço.

§ 3º - Os cookies podem ser "Persistentes" ou "Sessão". Os cookies persistentes permanecem no seu computador pessoal ou dispositivo móvel quando você fica off-line, enquanto os cookies de sessão são excluídos assim que você fecha o navegador. Saiba mais sobre cookies: Tudo sobre cookies.

§ 4º - Utilizamos cookies persistentes e de sessão para os seguintes fins descritos:

I. Cookies Necessários / Essenciais:

a) Tipo: Cookies de sessão;

b) Objetivo: Esses cookies são essenciais para fornecer serviços disponíveis através do site e permitir que você use alguns de seus recursos. Eles ajudam a autenticar usuários e impedir o uso fraudulento de contas de usuário. Sem



PODER EXECUTIVO
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

esses cookies, os serviços que você solicitou não podem ser fornecidos, e somente os usamos para fornecer esses serviços.

II. Política de Cookies / Cookies de Aceitação de Aviso:

a) Tipo: Cookies persistentes;

b) Objetivo: Esses cookies identificam se os usuários aceitaram o uso de cookies no site.

III. Cookies de funcionalidade:

a) Tipo: Cookies persistentes;

b) Objetivo: Esses cookies permitem lembrar as escolhas que você faz ao usar o site, como lembrar os detalhes de login ou a preferência de idioma. O objetivo desses cookies é fornecer a você uma experiência mais pessoal e evitar que você precise reinserir suas preferências sempre que usar o site;

c) As informações sobre cookies e suas opções, encontram-se descritos em anexo.

SEÇÃO II
USO DE DADOS PESSOAIS

Art. 18º - Uso de Dados Pessoais

§ 1º - O PRODAP pode usar dados pessoais para os seguintes fins:

I. Fornecer e manter serviços, inclusive controlando o uso dos mesmos, monitorando todas as comunicações do usuário/cidadão com o PRODAP, podendo registrá-los para fins de segurança, garantia de qualidade, legais, regulamentares e de treinamento.

II. Gerencia da conta de usuário: para gerenciar seu registro, como usuário do serviço. Os Dados Pessoais que você fornece podem fornecer acesso a



PODER EXECUTIVO
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

diferentes funcionalidades do Serviço que estão disponíveis para você como usuário registrado;

III. Contato: o contato com o Usuário poderá ser por e-mail, telefonemas, SMS ou outras formas equivalentes de comunicação eletrônica, como as notificações por push de um aplicativo móvel sobre atualizações ou comunicações informativas relacionadas às funcionalidades, ou serviços oferecidos, incluindo as atualizações de segurança, quando necessário ou razoável para sua implementação.

§ 2º - Podemos tratar suas informações pessoais nas seguintes situações:

- I. Fornecimento de Serviços;
- II. Notificação de alterações em nossos Serviços;
- III. Fornecimento de suporte ao Usuário;
- IV. Solicitar análises ou informações para melhorar nossos Serviços;
- V. Detectar, prevenir e resolver problemas técnicos.

Art. 19º - Retenção de seus dados pessoais

§ 1º - A PRODAP reterá Seus Dados Pessoais apenas pelo tempo necessário para os fins estabelecidos nesta Política de Privacidade. Reteremos e usaremos Seus Dados Pessoais na medida do necessário para cumprir nossas obrigações legais (por exemplo, se for necessário reter seus dados para cumprir as leis aplicáveis), resolver disputas e aplicar nossos acordos e políticas legais.



PODER EXECUTIVO
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

§ 2º - A Empresa também reterá Dados de Uso para fins de análise interna. Os Dados de uso geralmente são retidos por um período mais curto, exceto quando esses dados são usados para reforçar a segurança ou melhorar a funcionalidade do nosso Serviço, ou Somos legalmente obrigados a reter esses dados por períodos mais longos.

Art. 20º - Transferência de seus dados pessoais

§ 1º - Suas informações, incluindo dados pessoais, são processadas nos setores operacionais do PRODAP e em qualquer outro local em que as partes envolvidas no processamento estejam localizadas. Isso significa que essas informações podem ser transferidas para - e mantidas em - computadores localizados fora do seu Município ou Estado, sob a lei de proteção de dados pessoais.

§ 2º - Seu consentimento para esta Política de Privacidade, seguido do envio de tais informações, representa seu acordo com essa transferência.

§ 3º - O PRODAP tomará todas as medidas razoavelmente necessárias para garantir que dados pessoais do Usuário/Cidadão, sejam tratados com segurança e de acordo com esta Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade e que nenhuma transferência de seus Dados Pessoais ocorra para uma organização ou país, a menos que haja controles adequados, incluindo a segurança dos dados e outras informações pessoais.

Art. 21º - Divulgação de dados pessoais

§ 1º - Aplicação da lei



PODER EXECUTIVO
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

I. Sob certas circunstâncias, o PRODAP pode ser obrigado a divulgar dados pessoais, quando legitimamente solicitado para fins legais ou regulamentares em resposta a solicitações válidas de autoridades públicas (por exemplo, Tribunal Justiça ou Agência Governamental).

§ 2º - Outros requisitos legais

I. O PRODAP pode divulgar os dados pessoais do Usuário/Cidadão, na ocorrência necessária das seguintes ações:

- a) Cumprimento de obrigações legais;
- b) Proteger e defender os direitos ou propriedade do PRODAP;
- c) Impedir ou investigar possíveis irregularidades relacionadas ao Serviço;
- d) Proteger a segurança pessoal do Usuário/Cidadão do Serviço ou do público;
- e) Proteger contra responsabilidade legal.

Art. 22º - Segurança de Dados

Parágrafo Único - O PRODAP conserva rígida proteção de dados, privacidade, segurança medida e controles para preservar informações pessoais.

I. Caso haja violação da proteção de dados ou a suspeita dela, a mesma deverá ser informada imediatamente de acordo com o tipo de dado ou política de segurança da informação.

TÍTULO IV



PODER EXECUTIVO
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ARMAZENAMENTO DE DADOS

Art. 23º - Os Dados coletados são armazenados em local seguro. A qualquer momento o Usuário/Cidadão poderá solicitar a exibição, correção ou exclusão de seus Dados. Salvo casos específicos, poderemos manter os Dados coletados para cumprimento legal, auditoria e preservação de direitos, pelo prazo necessário para cumprir essas responsabilidades.

Art. 24º - Os Dados coletados estarão armazenados em ambiente seguro e controlado. Todavia, considerando que nenhum sistema de segurança é infalível, o PRODAP se exime de quaisquer responsabilidades por eventuais danos e/ou prejuízos decorrentes de falhas, vírus ou invasões do banco de dados dos sites, aplicativos e serviços prestados pelo PRODAP, salvo nos casos em que tiver dolo ou culpa. Contudo, caso o PRODAP identifique que alguma dessas situações ocorreu, notificará os Usuários/Cidadãos afetados informando que houve violação de seus Dados e indicando que adotem as medidas cabíveis.

Art. 25º - Os Dados obtidos do Usuário/Cidadão poderão ser armazenados em servidor próprio do PRODAP ou de terceiro contratado para esse fim, sejam eles alocados no Brasil ou no exterior, podendo ainda ser armazenados por meio de tecnologia de *cloud computing* e/ou outras que surjam futuramente, visando sempre a melhoria e aperfeiçoamento das atividades do PRODAP. O PRODAP fará com que os terceiros que eventualmente mantenham os servidores em que os Dados estejam armazenados mantenham padrões de segurança e controle conforme os padrões legais aplicáveis.



PODER EXECUTIVO
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 26º - Pelas ferramentas de atendimento disponibilizadas nos sites, aplicativos e serviços prestados pelo PRODAP é facultado ao Usuário/Cidadão (podendo estar sujeito a comprovar sua identidade):

I. Requerer o acesso aos Dados, incluindo sua exibição, retificação com a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados ou eliminação/exclusão dos Dados Pessoais que lhe dizem respeito;

II. Requerer a eliminação/exclusão de todos os seus Dados Pessoais coletados e registrados pelo PRODAP, desde que o contrato entre o Usuário/Cidadão e o PRODAP tenha terminado, a Conta cancelada e o prazo legal mínimo para fins de obrigações legais do PRODAP tenha decorrido;

III. Revogar o consentimento para a futura coleta, tratamento, uso e processamento dos Dados Pessoais que lhe dizem respeito ou restringir o processamento de Dados Pessoais. Isso não afetará a legalidade do tratamento e processamento dos Dados Pessoais realizados antes da revogação, com base em seu consentimento ou no legítimo interesse do PRODAP. A revogação do consentimento poderá impedir o Usuário/Cidadão de utilizar em sua plenitude ou mesmo inviabilizar o uso dos sites, aplicativos e serviços prestados pelo PRODAP;

IV. Solicitar a portabilidade dos seus Dados;

V. Solicitar que o PRODAP não mais utilize os Dados Pessoais para os propósitos de que dispõe o § 2º e § 3º do **Art. 1º**, desta política de proteção de dados pessoais e privacidade.



PODER EXECUTIVO
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 27º - Ainda que o Usuário/Cidadão tenha solicitado a exclusão de seus dados e revogado seu consentimento, em alguns casos específicos o PRODAP pode estar sujeito a Leis e regulações que impossibilitem a exclusão/revogação dos Dados.

Art. 28º - Os Dados Pessoais do Usuário/Cidadão também serão excluídos quando estes não forem mais necessários, exceto na ocorrência de justificativa legal ou contratual para a sua manutenção (por exemplo, para cumprir eventual obrigação legal de retenção de dados ou necessidade de preservação destes para preservar direitos e interesses legítimos de uma das partes envolvidas na contratação).

Art. 29º - As configurações de privacidade dos Usuários/Cidadãos e os produtos e recursos que o Usuário/Cidadão utiliza, influenciam os Dados do Usuário/Cidadão que serão obtidos pelo PRODAP.

Art. 30º - O PRODAP poderá, para fins de auditoria e preservação de direitos, permanecer com o histórico de registro dos Dados do Usuário/Cidadão, possuindo o PRODAP faculdade de excluí-los definitivamente mediante sua conveniência ou nas hipóteses em que lei ou norma regulatória exigirem. O PRODAP também poderá manter os Dados Anonimizados e versão anonimizada dos Dados para propósitos de estatística e estudos, mesmo após a solicitação de exclusão pelo Usuário/Cidadão ou após o término do prazo legal de guarda.

TÍTULO V

DAS LEIS APLICÁVEIS E JURISDIÇÃO, DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

CAPÍTULO I



PODER EXECUTIVO
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DAS LEIS APLICÁVEIS E JURISDIÇÃO

Art. 31º - Em eventuais ações judiciais aplica-se a lei brasileira e o foro da cidade de Macapá, salvo ressalva específica pela Legislação Aplicável (como o de domicílio do Usuário/Cidadão).

Art. 32º - A presente Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade será interpretada segundo a legislação brasileira, no idioma português, sendo eleito o foro da cidade de Macapá para dirimir qualquer litígio ou controvérsia envolvendo o presente documento, salvo ressalva específica de competência pessoal, territorial ou funcional pela Legislação Aplicável.

Art. 33º - O PRODAP por meio do Serviço/Site/Aplicativo se compromete a cumprir as normas previstas na LGPD, em respeito aos princípios contidos no **Art. 6º** da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

Art. 34º - O usuário do Serviço/Site/Aplicativo fornecidos pelo PRODAP possui os direitos conferidos pela LGPD, conforme previsto nos **Art. 9º**, **Art. 17º** e **Art. 18** da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

Art. 35º - Conforme descrito em anexo, segue as condições específicas aplicáveis a determinados sistemas/produtos/serviços do PRODAP, em complemento ao estabelecido nesta Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



PODER EXECUTIVO
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 36º - O teor desta Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade, poderá ser atualizado ou modificado a qualquer momento, conforme a finalidade ou conveniência do PRODAP, tal qual para adequação e conformidade legal de disposição de lei ou norma que tenha força jurídica equivalente, cabendo ao Usuário/Cidadão verificá-la sempre que efetuar o acesso aos sites, aplicativos ou serviços prestados pelo PRODAP. Se terceirmos qualquer atividade, garantiremos que as empresas contratadas obedeçam a todas as disposições deste documento.

Art. 37º - Ocorrendo atualizações neste documento, o PRODAP notificará o Usuário/Cidadão mediante as ferramentas disponíveis nos sites, aplicativos e serviços prestados pelo PRODAP e/ou meios de contato fornecidos pelo Usuário/Cidadão. O Usuário/Cidadão estará vinculado aos novos termos deste documento a partir da entrega da notificação sobre as atualizações.

Art. 38º - O contato do Encarregado/DPO e o endereço:

I. O pedido deverá ser enviado ao e-mail: encarregado@prodap.ap.gov.br, ou por correio, ao seguinte endereço:

- a) Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP;
- b) Rua São José, nº 290;
- c) Bairro Central;
- d) Macapá-AP;
- e) CEP: 68900-110.

Art. 39º - O Usuário/Cidadão deverá entrar em contato no endereço do **Art. 38º** desta Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade, em caso de



PODER EXECUTIVO
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

solicitações para exclusão, restrição quanto ao processamento ou transferência de Dados Pessoais ou para apresentar qualquer dúvida com relação às disposições constantes nesta Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade.

Art. 40º - Caso considere que o PRODAP violou alguma disposição legal ou desta Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade, o Usuário/Cidadão tem o direito de apresentar uma queixa à autoridade de supervisão apropriada, além de contatar o PRODAP diretamente.

Art. 41º - Caso empresas terceirizadas realizem o processamento de quaisquer dados coletados pelo PRODAP, deverão respeitar as condições aqui estipuladas e as normas de Segurança da Informação do PRODAP, obrigatoriamente.

Art. 42º - Caso alguma disposição desta Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade, seja considerada ilegal ou ilegítima por autoridade da localidade em que o Usuário/Cidadão resida ou da sua conexão à internet, as demais condições permanecerão em pleno vigor e efeito.

Art. 43º - Os casos omissos, as dúvidas surgidas na implantação e execução e as atualizações desta Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade, serão dirimidos pelo Comitê de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 44º - A presente Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade, entrará em vigor na data de sua publicação, após aprovação do Comitê de Proteção de Dados Pessoais.



PODER EXECUTIVO
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Macapá-AP, 26 de agosto de 2020.

José Lutiano Costa da Silva

Presidente do PRODAP